ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 128/ 85 Em, 25 de 11 de 1985

CRIA PENSÃO PARA VIÚVAS E VIÚVOS DE VEREADORES (AS) QUE TENHAM OU VENHAM FALECER NO EXERCÍCIO DO MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Cria pensão para viúvas e viúvos de Vereadores (as) que tenham ou venham falecer no exercício do mandato.

Art. 2º - A pensão de que trata o presente Projeto de Lei, será concedida à base do Salário Mínimo vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

ass. _____
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
" VEREADOR "

J U S T I F I C A T I V A

Obs. ORAL

Câmara Municipal de Itabaiana - PB.
PRESIDENTE